



Conselho Regional de Administração de Tocantins

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Setor de Compras
Quadra 602 Norte Avenida Joaquim Teotônio Segurado Conjunto 01 Lote 06 - Bairro Plano Diretor Norte
- Palmas-TO - CEP 77006-700
Telefone: (63) 3215-1240 - www.crato.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28/2024/CRA-TO

PROCESSO Nº 476925.000351/2024-14

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de lavagem a seco e molhado de tapetes, carpetes, cadeiras e poltrona do Conselho de Administração do Tocantins - CRA/TO.

2. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. O quantitativo total e as especificações dos serviços a serem prestados estão demonstrados na Tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Lavagem a Seco e Molhado de Tapetes
02	Lavagem a Seco e Molhado de Carpetes
03	Lavagem a Seco e Molhado de Cadeiras
04	Lavagem a Seco e Molhado Poltrona

As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões, direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

2.2. Papel timbrado da empresa, nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente.

2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega da proposta.

2.4. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.

2.5. Forma de pagamento.

2.6. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos serviços ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 2.1, com preço unitário e total.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade de conservação como também a higienização do ambiente, a fim de manter a saúde, aparência e conservação do patrimônio do Conselho de Administração do Tocantins - CRA/TO.

Para evitar acúmulo de pó, ácaros e outros agravantes que tornam o ambiente inadequado causando problemas como irritação, ardência e ressecamento dos olhos e do aparelho respiratório. Quando frequentemente higienizados com processos adequados, não prejudicam a saúde. A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

3.1. A contratação do fornecimento , objeto deste termo tem amparo legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.1. A modalidade da licitação será por dispensa de licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.3. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista, Estadual, Municipal e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.4. A contratante é responsável pelas retenções dos impostos federais conforme IN 1234/2012 Art. 2º e imposto municipal.

5.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

5.6. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

5.7. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

5.8. Será designado um colaborador responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.

5.9. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

5.10. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

5.11. Comunicar à contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do serviço.

5.12. A CONTRATADA obriga-se a:

5.13. Informa o preposto pela prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CRA-TO.

5.14. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

5.15. Apresentar no ato da contratação as certidões validas: FGTS, INSS, trabalhistas, municipal e estadual.

5.16. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.17. Zelar pela perfeita execução do serviço.

5.18. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

- 5.19. Prestar o serviço de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.
- 5.20. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CRA-TO ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.
- 5.21. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 5.22. Entregar o serviço nos prazos e condições especificados.
- 5.23. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.
- 5.24. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- 5.25. O serviço deverá ser entregue no prazo de até 3 (dias) dia, após, sua autorização.
- 5.26. Os serviços de lavagens deverão ser executados nas instalações do Conselho Regional de Administração do Tocantins.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. Os serviços de lavagem deverão ser executados nas instalações do Conselho Regional de Administração, obedecendo o horário destinado para realização de serviços, conforme horário comercial sendo das 09:00 às 13:00 das 14:00 as 18:00, quando houver necessidade de remoção para execução dos serviços nas instalações da contratada, ficando de responsabilidade da empresa contratada o transporte do (s) material (ais), tapetes, carpetes, cadeira, longarinas, poltronas, estofados, cortinas, persianas e similares,
- 6.2. A ordem de serviço será expedida sempre pela setor de compras/contrato, sendo que a empresa CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o serviço de lavagem, contados a partir da notificação para execução dos serviços, feito pela Conselho Regional de Administração do Tocantins.
- 6.3. O produto usado na lavagem deve ser de responsabilidade da empresa e de boa qualidade, objetivando obter excelência nos serviços prestados.
- 6.4. O serviço deverá ser executado com a mais completa higiene através da eliminação das sujeiras fixadas de forma que as fibras e as cores sejam preservadas.
- 6.5. Os produtos, após processo de lavagem, deverão ser entregues à CONTRATANTE devidamente secos.
- 6.6. A empresa CONTRATADA deve reparar ou repor os produtos em caso de danificação ou extravio. A empresa vencedora obriga-se a ter equipamentos específicos adequado ao sistema de lavagem a seco e molhado.

7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 7.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela entregar do serviço, ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS, neste processo, conforme descrição na solicitação de serviço nº 22/2024/CRA-TO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entregar do serviço, diretamente pelo colaborador designado para fiscalização da referida prestação, ou por outros servidores especialmente designados.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.2. Advertência.
- 8.3. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor do serviço, por dia de

atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.

8.4. Multa de um décimo por cento sobre o valor do serviço, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do serviço rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação;

8.5. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.6. Ensejar o retardamento a entregar do objeto deste termo de referencia.

8.7. Não mantiver a proposta.

8.8. Falhar ou fraudar na execução deste termo de referencia.

8.9. Comportar-se de modo inidôneo.

8.10. Fizer declaração falsa; ou Cometer fraude fiscal.

8.11. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

8.12. Para efeito de aplicação de multa, o valor deste termo de referencia será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

8.13. A aplicação das sanções previstas neste termo de referencia não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte conta contábil nº 6.2.2.1.1.01.04.04.008 - Serviço de Limpeza, Conservação e Jardinagem.

10. DOS CUSTOS ESTIMADOS

10.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 6.080,00 (seis mil oitenta reais)

11. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA COMPRA/CONTRATO

11.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a prestação do serviço objeto desta contratação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

11.2. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

11.2.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente de acordo com a demanda.

11.2.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

11.2.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS, receita federal, receita estadual, receita municipal, trabalhista e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

11.2.4. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRA-TO, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

11.2.5. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRA-TO.

11.3. O CRA-TO reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a entregar não estiver de acordo com a especificação exigida.

12. PROTEÇÃO DE DADOS LGPD

“As partes (Contratante/Contratada), por si e por seus colaboradores, obrigam-se reciprocamente a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta”.

(assinado eletronicamente)

Laiany de Sousa Dias Milhomem

Assessora da Diretoria Administrativa/Financeira
CRA-TO



Documento assinado eletronicamente por **Laiany de Sousa Dias Milhomem**, Assessor(a) da Diretoria Administrativa/Financeira, em 03/07/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2681973** e o código CRC **C41CE8D2**.